REQUERIMENTO Nº , DE 2014
(Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio)

Requer a revisão do despacho inicial aposto ao Projeto de Lei nº 5.000/2013, que institui a Política Nacional de Transporte Rodoviário de Combustíveis, e dá outras providências, para que seja, também, apreciado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – CDEIC.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 140, combinado com o art. 32, inciso VI, alíneas "b", "c", "j" e "l", do Regimento Interno desta Casa, a redistribuição do Projeto de Lei nº 5.000/2013, que "Institui a Política Nacional de Transporte Rodoviário de Combustíveis, e dá outras providências", para que seja incluída a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – CDEIC – no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque, uma vez que o tema do projeto em epígrafe contempla o campo temático da referida Comissão.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 5.000/2013 institui a Política Nacional de Transporte Rodoviário de Combustíveis, e dá outras providências.

Em seu art. 4º, a referida proposição prevê que o objetivo geral da Política Nacional de Transporte Rodoviário de Combustíveis será a concretização de condições que contribuam para a eficiência do processo de distribuição nacional de combustíveis e para a maior produtividade dessa atividade.

Determina, ainda, no art. 6º que a Política Nacional de Transporte Rodoviário de Combustíveis será orientada por diversas diretrizes, entre elas a que trata do aumento da produtividade e geração de lucros na atividade de transporte rodoviário de combustíveis; incidência de tributos; desoneração da atividade; incentivos às transportadoras; modernização e renovação de equipamentos; adequação salarial e de benefícios para os prestadores do serviço de transporte de combustíveis; entre outras.

A proposição foi, inicialmente, distribuída ao exame das Comissões de Minas e Energia; de Viação e Transportes, e; de Constituição, Justiça e de Cidadania (Art. 54 – RICD).

Não obstante os aspectos analisados pelas outras Comissões supracitadas, de acordo com as disposições regimentais elencadas neste Requerimento, referentes aos campos temáticos abrangidos pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – CDEIC (Art. 32, VI), proposições atinentes a assuntos relativos ordem econômica nacional, política e atividade industrial e comercial, planos nacionais e regionais ou setoriais, bem como ao direito comercial e econômico devem ter o mérito examinado por esta Comissão.

Vale destacar o trecho trazido no voto do ilustre Deputado Newton Cardoso, relator da matéria na Comissão de Viação e Transporte que corrobora a competência da CDEIC para apreciar o mérito da proposta:

> "A instituição de uma Política Nacional de Transporte Rodoviário de Combustíveis, nos termos propostos pelo projeto pretende reorientar e aperfeiçoar, mediante a fixação de princípios, diretrizes e objetivos, as condições do serviço de distribuição de combustível pelo modal rodoviário, para torná-lo eficiente, eficaz e atraente como empreendimento, **em vista de que ele é vital para dinamizar e desenvolver o País**. Ela é uma reação à conjuntura negativa pela qual passa atualmente o setor no Brasil."

Ressalte-se que os campos temáticos abrangidos por esta Comissão não são comuns aos das demais Comissões pelas quais o Projeto foi

apreciado. Sob o risco de prejuízo ao conteúdo da norma regimental, deve ser revisado o despacho aposto ao Projeto de Lei nº 5.000/2013, especialmente para que sejam examinados por esta Comissão.

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 5000/2013 interfere na atividade econômica e comercial, na ordem econômica nacional, requeiro sua redistribuição, a fim de incluir a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar quanto ao mérito da proposição.

Sala das Comissões, em de de 2014.

Deputado AUGUSTO COUTINHO
Presidente